

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1677 DE 20/06/2005

REVOGADA PELA LEI 7085/06.

LEI Nº 6827/05
de 24 de junho de 2005

Altera o valor da bolsa auxílio de que trata o artigo 8º, da Lei nº 6419, de 07 de novembro de 2003, que institui e cria, no âmbito do Município de São José dos Campos, o 'Projeto Agente de Cidadania', com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 6610, de 30 de junho de 2004.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O valor da bolsa auxílio de que trata o artigo 8º, da Lei nº 6419, de 07 de novembro de 2003, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 6610, de 30 de junho de 2004, fica fixado em R\$ 301,00 (Trezentos e Um Reais).

Art. 2º. As despesas com a presente lei, estimadas em R\$ 95.120,00 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Vinte Reais) para o presente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária nº 7510.339048.06.181.002.2066, correndo as despesas nos exercícios futuros à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos orçamentos futuros .

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir de 1º de maio de 2005.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de junho de 2005.

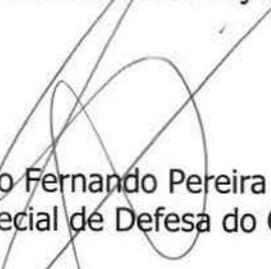

Eduardo Cury

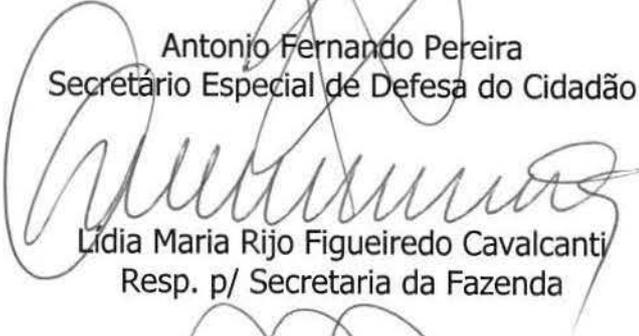
 Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

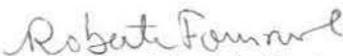

Maria Aparecida Manzato Tarantelli
Secretária de Administração


Antonio Fernando Pereira
Secretário Especial de Defesa do Cidadão


Lídia Maria Rijo Figueiredo Cavalcanti
Resp. p/ Secretaria da Fazenda


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos